



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 46/2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras			
		1.043 – Obras Gerais – Zona Rural	READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2023. O presente Projeto atividade tem por finalidade a Implantação Asfáltico em CBUQ e Guias Extrusadas em um trecho Rural da Estrada da Estação – Recurso proveniente do Deputado Federal Luis Tibé oriundos do Convênio de Repasse Nº 924058/2021, firmado entre o município de Areado e a União Federal, por intermédio do Gestor do programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL no Valor Total de R\$ 481.104,00 + Contrapartida no Valor Total de R\$ 139.554,13 = TOTAL GERAL DE R\$ 620.658,13.	R\$ 620.658,13

” (AC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de março de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal